PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de intenções que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná e Governo do Estado do Paraná visando a cooperação recíproca para implementação da Resolução 487 do CNJ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado TJPR, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº. Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-912, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, eleito na forma do artigo 24 do Regimento Interno do TJPR, inscrito no CPF sob o nº 393.512.469-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado **MPPR**; com sede na Rua Marechal Hermes nº. 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.307/0001-30, representado pelo Procurador-geral de Justiça Gilberto Giacoia, inscrito no CPF sob o nº 210.657.219-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominada DPEPR, com sede na Rua Mateus Leme, n. ° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.950.733/0001-39, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná André Ribeiro Giamberardino, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ, doravante denominada OABPR, com sede na Brasilino Moura, 253, Ahú – Curitiba, PR – CEP: 80540-340, representada por sua Presidente Marilena Indira Winter, inscrito no CPF sob o nº 584.411.239-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.563.402/0001-71, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-909, representado pelo governador do Estado, Carlos Massa Ratinho Junior, inscrito no CPF sob o nº 032.084.489-70, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

Resolvem as **PARTES** de comum acordo firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do objeto

Desenvolver ações visando fomentar a implementação da Resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Cláusula Segunda – Do procedimento

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas, no âmbito do Grupo de Trabalho instituído por meio do Decreto Estadual n.2029 de 15 de maio de 2023, nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Cláusula Terceira – Dos atos subsequentes

Para a consecução do objetivo previsto no presente *Protocolo de Intenções,* os partícipes firmarão, oportunamente, Convênios, Termos ou outros instrumentos legais, com detalhamento e complementação a este ajuste, definindo as obrigações das partes e prazos.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Protocolo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser alterado, desde que, de comum acordo e mediante instrumento formal próprio.

Cláusula Quinta – Do foro

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Protocolo de Intenções e que não possam ser resolvidas administrativamente.

Cláusula Sexta – Da publicação

Os partícipes deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções perante as testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Curitiba, 16 de junho de 2023.

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen
Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

Procurador Gilberto Giacoia
Procurador-geral do Ministério Público do Estado do Paraná

Defensor André Ribeiro Giamberardino
Defensor-Público Geral da Defensoria do Estado do Paraná

Advogada Marilena Indira Winter
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná